Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PROJETO DE LEI – Nº. 91 /2022
De 17 de agosto de 2.022

Autor: **Vereador Inspetor Juninho Linhares**
João Gonçalves Linhares Júnior

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO PARA FIBROMIÁLGICOS E DOENÇAS CORRELACIONADAS – ZEN FIBRO

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 332/2022
Data: 19/08/2022 - Horário: 14:59
Legislativo - PL 91/2022

Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício: _____/2022
ASSUNTO: **Encaminhamento (faz)**
Data: **17/08/2022**

No exercício de minhas funções como Vereador nesta casa legislativa, encaminho-vos Projeto de Lei reconhece como de utilidade pública no âmbito municipal, a ASSOCIAÇÃO PARA FIBROMIÁLGICOS E DOENÇAS CORRELACIONADAS – ZEN FIBRO, associação civil, sem fins lucrativos, conforme poderão verificar em sua documentação que aos autos é anexada, tudo para a devida apreciação.

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público de V.Exas., requeiro que ao final, se dê a aprovação em Plenário.

Renovo meus protestos de estima e consideração elevadas, firmando-lhes mui

Atenciosamente.

Vereador Inspetor Juninho Linhares
João Gonçalves Linhares Júnior
AUTOR DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr.
Cleber da Penha Benfica
M.D. Presidente da Câmara Municipal
MANHUAÇU – MG

MENSAGEM:

Nobres Pares:

Apresento-vos o presente Projeto de Lei, afim de que o município de Manhuaçu, na pessoa de seus representantes que são as senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, aprovem o reconhecimento como entidade de UTILIDADE PÚBLICA no âmbito MUNICIPAL, a ASSOCIAÇÃO PARA FIBROMIÁLGICOS E DOENÇAS CORRELACIONADAS – ZEN FIBRO, pois cumpridas as formalidades exigidas pela legislação reguladora da matéria, em especial, a exigência mínima de 01(um) ano de ininterrupta atividade, onde verificamos que iniciou suas atividades em 10/07/2021 e contempla em seus estatutos as demais exigências legais, e desde então, vem cumprindo com suas atividades para as quais foi criada e com isso trazendo grandes avanços e benefícios às pessoas portadoras de fibromialgia, realizando um verdadeiro serviço de natureza pública e com isso elevando o nome de nosso município com suas atividades, onde rogamos aos nobres colegas o apoio para este Projeto de Lei.

Gabinete, 17 de agosto de 2.022.

VEREADOR INSPETOR JUNINHO LINHARES
João Gonçalves Linhares Júnior
AUTOR DO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº. 91 /2022
DE 17 de agosto de 2022

"Declara como entidade de reconhecida utilidade pública municipal a Associação para Fibromiálgicos e Doenças Correlacionadas – ZEN FIBRO e contém outras providências."

Faço saber que o povo do Município de Manhuaçu-Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública no âmbito Município de Manhuaçu-Estado de Minas Gerais, a entidade denominada *Associação para Fibromiálgicos e Doenças Correlacionadas – ZEN FIBRO,* entidade do tipo associação de direito privado, que atua sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 43.085.971/0001-94, com sede na Rua Júlio Bueno, 370 – Letra B – Bairro Santa Luzia – CEP: 36.906-001 – MANHUAÇU-MG, que tem por finalidade a defesa de direitos sociais, em especial aos portadores de fibromialgia e doenças correlacionadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhuaçu – M.G., 17 de agosto de 2022.

VEREADOR INSPETOR JUNINHO LINHARES
João Gonçalves Linhares Júnior
AUTOR DO PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

D E C L A R A Ç Ã O
(RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL)

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários e em especial com o objeto de ver reconhecida como de utilidade pública de âmbito municipal, sujeitando-se à apreciação do Poder Legislativo local, tudo conforme preconiza os incisos II a IV da Lei Municipal Nº. 2.997/2010, de 25 de agosto de 2010, que "Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências", que quanto à entidade Associação para Fibromiálgicos e Doenças Correlacionadas – ZEN FIBRO, entidade do tipo associação de direito privado, que atua sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob Nº 43.085.971/0001-94, com sede na Rua Júlio Bueno, 370 – Letra B – Bairro Santa Luzia – CEP: 36.906-001 – MANHUAÇU-MG, que tem por finalidade a defesa de direitos sociais, em especial aos portadores de fibromialgia e doenças correlacionadas, encontra-se em funcionamento há mais de 01(um) ano, os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas, não sendo de meu conhecimento até a presente data, de nada que os desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus devidos e cabais efeitos.

Manhuaçu - M.G., 15 de agosto de 2022.

Assinatura:_____
NOME LEGÍVEL: CLEBER DA PENHA BENFICA
AUTORIDADE/CARGO: Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

OBS.: Lei nº 2.997/2010, de 25 de Agosto de 2010
"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências"
Art. 1º - As associações e fundações constituídas no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública mediante a comprovação de que:
I - adquiriram personalidade jurídica;
II - estão em funcionamento há mais de um ano;(N.R.)
III - os cargos de sua direção não são remunerados;
IV - seus diretores são pessoas idôneas.
§1º. O atestado do cumprimento das exigências previstas nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo poderá ser firmado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, ou por seus substitutos legais.

Lei nº 2.997/2010
De 25 de Agosto de 2010

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Adejair Barros,*** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As associações e fundações constituídas no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública mediante a comprovação de que:

I - adquiriram personalidade jurídica;
II - estão em funcionamento há mais de um ano(N.R.)
III - os cargos de sua direção não são remunerados;
IV - seus diretores são pessoas idôneas.

§1º. O atestado do cumprimento das exigências previstas nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo poderá ser firmado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, ou por seus substitutos legais.

§2º. Além das exigências previstas neste artigo, as associações e fundações constituídas no Município de Manhuaçu, que tenham por finalidade a Assistência Social, deverão possuir certificado de inscrição expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS).

Art. 2º - Nenhum favor do Município decorrerá do título de utilidade pública.

Art. 3º - Qualquer cidadão ou entidade poderá requerer, mediante representação fundamentada, a revogação do ato declaratório de utilidade pública da entidade que:

I - deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;
II - deixar de preencher qualquer dos requisitos mencionados no art. 1º desta Lei.

§1º. A representação a que se refere este artigo deverá ser formulada ao Poder Legislativo.

§2º. A entidade cujo ato de declaração de utilidade Pública tiver sido revogado não poderá obter novo título no período de 2 (dois) anos contados da data da revogação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 2.433, de 29 de Julho de 2004, e 2.449, de 30 de Dezembro de 2004.

Manhuaçu(MG), 25 de Agosto de 2010.

Adejair Barros
Prefeito Municipal

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PARA FIBROMIALGICOS E DOENÇAS CORRELACIONADAS – ZEN FIBRO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º A Associação passa a ser denominada ASSOCIAÇÃO PARA FIBROMIÁLGICOS E DOENÇAS CORRELACIONADAS - ZEN FIBRO, constituída como pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II - DOS FUNDADORES

Art. 2º Os fundadores da presente Associação são:

- **LESSANDRA SONIA DA SILVA,** brasileira, maior, divorciada, Professora, portadora do RG MG-5.850.585 expedida pela PCMG, inscrita no CPF sob nº 602.429.816-15, Rua José Antônio Justino, 291 – apto 202 – Bela Vista - Manhuaçu – MG – CEP - 36.906.246;

- **MARCIA VALENTIM,** brasileira, maior, solteira, Monitora Escolar, portadora do RG MG-11.317.089 expedia pela PCMG, inscrita no CPF sob nº 388.281.206-06, residente e domiciliado na Rua Olímpio Vargas, 123 – subsolo, Centro, Manhuaçu – MG – CEP - 36.900.200;

- **RUTH PACHECO DA SILVA,** brasileira, maior, divorciada, Aposentada, portadora do RG MG-3.170.702 expedida pela PCMG, inscrita no CPF sob nº 349.590.766-15, residente e domiciliada na Rua Júlio Bueno, 370-A – Bairro Santa Luzia – Manhuaçu – MG – CEP – 36.906.001;

- **MARILENE MARIA MIRANDA DE CARVALHO,** brasileira, maior, casada, doméstica, portadora do RG MG-6.899.416 expedida pela SSP MG, inscrita no CPF sob nº 025.205.666-39, residente e domiciliada na Rua Olímpio Vargas, 22 – Bairro Centro – Manhuaçu – MG – CEP – 36.900.200;

1º TIT. E OFÍCIO DAS PESS. JURÍDICAS — CART. DE
MANHUAÇU MG

Lessandra Sônia da Silva

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

- **ELIANE APARECIDA FERNANDES,** brasileira, maior, casada, Monitora Escolar, portadora do RG MG-13.786.709 expedida pela SSP MG, inscrita no CPF sob nº 897.055.647-06, residente e domiciliada na Rua Projetada, 08-B – Bairro Santa Luzia – Manhuaçu – MG – CEP – 36.906.075;

- **GLAUCO DE PAULA DALFORNE,** brasileiro, maior, casado, Fisioterapeuta, portador do RG MG-15.051.090 expedida pela SSP MG, inscrito no CPF sob nº 115.680.607-00, residente e domiciliado na Rua Glenan Lucas Heringer, 77 – apto 301 – Centro – Manhuaçu – MG – CEP – 36.900.016;

- **ANA FILOMENA COUTO,** brasileira, maior, divorciada, do lar, portadora do RG MG-4.930.227 expedida pela PCMG, inscrita no CPF sob nº 349.576.006-78, residente e domiciliada na Rua Amaral Franco, 268 -apto 403 – Centro – Manhuaçu – MG – CEP 36.900.034;

- **IVANETE DO CARMO GOULART ALVERNAZ,** brasileira, maior, casada, Professora, portadora do RG MG-7.101.777 expedida pela SSP MG, inscrita no CPF sob nº 835.886.826-49, residente e domiciliada na Rua Joaquim Serafim Alves, 615 – fds – Bairro Santa Luzia – Manhuaçu – MG – CEP – 36.906.016;

- **APARECIDA DAS GRAÇAS DE PAULA SILVA,** brasileira, maior, casada, do lar, portadora do RG MG-6.262.362 expedida pela PCMG, inscrita no CPF sob nº 047.794.876-73, residente e domiciliada na Rua Manoel Hott Gouveia, 38 – Bairro Luciano Heringer – Manhuaçu – MG – CEP – 36.900.176;

- **JOSEANE APARECIDA FERNANDES,** brasileira, maior, casada, Monitora Escolar, portadora do RG MG-13.570.725 expedida pela PCMG, inscrita no CPF sob nº 015.138.626-93, residente e domiciliada na Rua Nelson Monteiro, 215 – Bairro Sagrada Família – Manhuaçu – MG – CEP – 36.900.233;

- **EVA DA PENHA RIBEIRO**, brasileira, maior, casada, do lar, portadora do RG MG-8.579.552 expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob nº 707.570.896-15, residente e domiciliada na Rua Adelice Vargas, 29 – Bairro Santo Antônio – Manhuaçu – MG – CEP

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

Fernanda Sônia da Silva

– 36.900.154;

- **FERNANDA LOPES DUTRA**, brasileira, maior, casada, do lar, portadora do RG MG-10.993.919 expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob nº 113.906.576-98, residente e domiciliada na Rua Nelson Monteiro, 242 – Bairro Sagrada Família – Manhuaçu – MG – CEP – 36.900.233.

CAPÍTULO II - DA SEDE

Art.2º A Associação será sediada na Cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, na Rua Júlio Bueno nº 370-B no Bairro Santa Luzia – CEP 36.906.001.

CAPÍTULO III - DA FINALIDADE

Art. 3º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação ao portador de fibromialgia e doenças correlatas, seus familiares e afetos, de forma pessoal ou por interposta pessoa a título voluntário, buscando a melhoria das condições de tratamento e de sua qualidade de vida, inclusão social e laboral, o que consistirá principalmente em:

I - Promover e divulgar informações sobre a doença para as pessoas portadoras de fibromialgia e doenças correlatas, bem como para os familiares e público em geral, com apoio de médicos especializados e demais profissionais de que área do conhecimento científico seja;

II - Promover intercâmbio e circulação de informações com o objetivo de aprimorar o conhecimento sobre a doença denominada fibromialgia e correlata, com objetivo de apoiar portadores dessa patologia, os grupos em que se encontram inseridas, "s com objetivos semelhantes, entidades e associações;

III - Interceder e fazer gestão junto aos Fóruns e Parlamentares buscando a criação de Leis que reconheçam e delimitem os direitos dos portadores da síndrome;

IV - Promover a inclusão social e laboral, através de cursos de capacitação,

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

Cassandra Sônia da Silva

palestras e ainda oficinas, ministradas por profissionais e especialistas que se disponham ao trabalho voluntário;

V - Oferecer assistência médica, social, terapêutica, psicológica e jurídica através do trabalho voluntário desses profissionais;

VI - Promover e exercer a defesa dos princípios de deontologia profissional, com especial atenção ao combate das discriminações no ambiente de trabalho e quando da execução de perícias médicas;

VII - Combater o estigma e todas formas de preconceito sobre a doença, conscientizando a sociedade e empregadores;

VIII - Representar e defender os interesses socioprofissionais dos seus associados;

VIII - Fomentar iniciativas conducentes à valorização social e sindical dos seus associados.

Art. 4º Para fins de efetivar tais objetivos a ASSOCIAÇÃO PARA FIBROMIALGICOS E DOENÇAS CORRELACIONADAS - ZEN FIBRO poderá efetivar trabalhos artísticos, de ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins, podendo ainda se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 5º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 6º Para fins de efetivar seus objetivos, o prazo de duração é indeterminado.

MANHUAÇU MG

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

Cassandra Sônia da Silva

CAPÍTULO V - DO FUNDO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 7º Para fins de atingir suas finalidades, o fundo desta Associação será composto de:

a) Doações, auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, pessoas físicas ou jurídicas;

b) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

c) Produtos de aplicações, juros ou operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

d) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

e) Contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º A Associação será gerida e administrada por órgãos deliberativos e administrativos: a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 9º. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 10. São atribuições da Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

MANHUAÇU MG

Passandra Sônia da Silva

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno desta Associação;

III - Deliberar sobre o orçamento anual, dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação, bem como sobre o programa de trabalho elaborado e o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado;

IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - Decidir sobre a alteração e reforma do presente Estatuto;

VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 11. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros.

Art. 12. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por 1/3 de seus membros.

MANHUAÇU MG

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

Art. 13. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 14. A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria inicialmente será de três anos e meio para coincidir com o exercício fiscal do ano de 2024, e os demais mandatos, serão de quatro anos, permitida em ambos os casos, a reeleição.

Art. 15. Compete à Diretoria:

Jessandra Sônia da Silva

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

MANHUAÇU MG

I - Elaborar e efetivar o programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - Atuar ativamente com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 16. Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

Art.17 Compete ao Vice-Presidente:

I - Secretariar em conjunto com o 1º Secretário as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - Substituir as atribuições do Presidente na sua ausência;

Art. 18 Compete ao 1º Secretário:

I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - Organizar os controles, arquivos e atividades da secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

Cassandra Sônia da Silva

MANHUAÇU MG

Art. 19 Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 20 Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
II - Controlar e efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, garantindo que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
IV - Manter atualizadas e apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
XI - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques e obrigações assumidos pela Associação.

Art. 21. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 22. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Cassandra Sônia da Silva

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

CART. DE REG. DE TITS. E DOC. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MUTUM MG

Art. 23. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 24. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 26. A admissão na Associação dar-se-á mediante pedido de inscrição, em modelo próprio, apresentado à Direção, que o apreciará e sobre ele decidirá no prazo de 15 dias.

a) Podendo o pedido ser substituído por pedido eletrônico que será confirmada virtualmente, sendo-lhe fornecido login e senha; que valerá como assinatura eletrônica;

Art. 27. A associação constitui-se por número ilimitado de associados, distribuídos em três categorias:

I – Associados fundadores;

Bessandra Sônia da Silva

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

a) Aqueles associados, em pleno gozo de seus direitos civis, que participaram da Ata de Fundação;

II – Associados Remidos

a) Aqueles considerados fundadores nos termos da alínea "a" do inciso I;
b) Aqueles também que fizerem constar seu nome na Ata de Fundação em razão das suas contribuições intelectuais e/ou financeiras para constituição da associação;

III – Associados Efetivos.

a) Aqueles associados que demonstraram estar de acordo com os termos do presente estatuto;

IV – Associados Benfeitores

a) Aqueles associados que contribuíram de forma considerável e voluntária para existência e/ou manutenção da Associação e demonstraram estar de acordo com os termos do presente estatuto;

V – Associados honorários

a) Aqueles associados que contribuíram de forma honrosa e voluntária para existência e/ou manutenção das Associação e demonstraram estar de acordo com os termos do presente estatuto;

CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 28. São direitos dos associados:

I - Participar em toda a atividade da Associação;
II - Eleger e ser eleito para membro dos Órgãos da Associação;
III - Candidatar-se a membro dos Órgãos da Associação desde que se encontre no pleno gozo dos seus direitos;
IV - Beneficiar de todos os serviços direta ou indiretamente prestados à Associação;
V - Recorrer para a Comissão de Recursos das sanções aplicadas pela Direção;
VI - Exigir dos Órgãos gerentes da Associação o esclarecimento sobre a sua atividade, nos termos previstos nestes estatutos;

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

Ipessandra Sônia da Silva

CART. DE REG. DE TIT. E DOC. CIVIL DAS PESS. JURÍDICAS
MANHUAÇU MG

VII - Examinar na sede da Associação todos os documentos de contabilidade e as atas das reuniões dos Órgãos da Associação nos 15 dias que precedem qualquer sessão ordinária da Assembleia-Geral;

VIII - Deixar de ser sócio, mediante prévia comunicação escrita à Direção da Associação;

IX - Apresentar Estudos, Pareceres ou outros contributos que julguem ser do interesse coletivo;

X - Requerer a convocação da Assembleia Geral nos termos previstos nos presentes Estatutos;

XI - Destituir os órgãos da Associação nas condições fixadas nos presentes Estatutos.

CAPÍTULO VIII - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 29. São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia-Geral, o estabelecido nestes estatutos e nos regulamentos internos que vierem a ser aprovados;

II - Participar nas atividades da Associação;

III - Agir solidariamente na defesa dos interesses coletivos dos associados;

IV - Comunicar à Associação, no prazo de 20 dias consecutivos, qualquer alteração da sua situação profissional, nomeadamente que impliquem mudança de local de trabalho ou categoria profissional;

V - Pagar as quotas mensais ou outras contribuições estabelecidas com vista à concessão de benefícios aos associados;

VI - Fornecer á Direção da Associação as informações sindicais, técnicas e sociais que forem solicitadas para a realização de quaisquer estudos considerados necessários pelos seus membros;

VII - Difundir as ideias, os objetivos e publicações da Associação, com vista ao alargamento da sua influência unitária;

VIII - Não participar em organizações que visem a institucionalização de estruturas paralelas;

IX - Desenvolver a sua educação sindical, profissional e cultural, bem como a dos demais trabalhadores;

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

Cassandra Sônia da Silva

CART. DE PES. DE TIT. E CIVIL DAS PESS. JURIDICAS
MANHUAÇU MG

X - Alertar a Direção da Associação para todos os casos de violação da legislação do trabalho e assédio moral de que tenham conhecimento .

CAPÍTULO IX - DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 30. Perdem a qualidade de Associados por Exclusão aqueles que:

I - Não cumpram, de forma injustificada, os deveres previstos no Art.º10º dos presentes Estatutos;

II - Não efetuarem o pagamento da quota mensal no máximo de 3 meses durante o período de um ano civil;

III - Se depois de avisados, por escrito, não efetuarem o pagamento das quotas mensais em dívida no prazo de dois meses após o aviso e durante este último período, os seus direitos serão suspensos;

IV - Pratiquem atos lesivos dos interesses e direitos dos demais associados;

V - Pratiquem atos lesivos dos interesses e direitos da Associação;

VI - Forem punidos com a pena de expulsão.

VII - Perdem a qualidade de Associados por Demissão aqueles que voluntariamente se retirarem, desde que comunicado por escrito à Direção.

Parágrafo Único: A readmissão de um Associado processar-se-á após liquidação dos débitos à Associação à data da perda da qualidade de associado, após ter obtido parecer favorável da Comissão de Recursos para a sua readmissão.

CAPÍTULO X - DO REGIME ELEITORAL

Art. 31. A Assembleia-Geral Eleitoral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sindicais e que tenham pagas as suas quotas até ao mês anterior ao da elaboração dos cadernos eleitorais.

Art. 32. A Mesa da Assembleia-Geral Eleitoral é constituída pelo Presidente da Mesa da Assembleia, pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia e por um membro por cada Lista Candidata ao Órgão ou Órgãos da Associação.

Alessandra Sônia da Silva

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

MANHUAÇU MG

Art. 33. Poderão candidatar-se como membros aos Órgãos gerentes da Associação os associados que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos e cada associado só pode candidatar-se numa Lista de Candidatura.

Art. 34. A Assembleia-Geral Eleitoral reunirá de quatro em quatro anos quando haja término de mandato dos membros da Administração da Associação;

Art. 35 - A apresentação das candidaturas far-se-á mediante a entrega à Mesa da Assembleia-Geral ou à Comissão de Gestão, até 30 dias consecutivos da data do ato eleitoral, das listas com a identidade dos membros a eleger e respetivos cargos, acompanhadas de um termo individual ou coletivo de aceitação de candidaturas, bem como dos respetivos programas de ação e da designação dos respetivos representantes à Comissão Eleitoral.

Art. 36. A Comissão Eleitoral é composta por um representante de cada lista concorrente e é presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral.

Art. 37 Compete à Comissão Eleitoral:

I - Verificar as condições de elegibilidade dos candidatos;
II - Receber, até oito dias consecutivos após a sua tomada de posse, todas as reclamações relacionadas com as listas de candidaturas;
III - Deliberar, no prazo de 48 horas, sobre todas as reclamações recebidas;
IV - Proclamar a aceitação definitiva das candidaturas e comunicar a mesma à Mesa da Assembleia-Geral Eleitoral;
V - Fiscalizar todo o processo eleitoral;
VI - Deliberar sobre qualquer recurso interposto, até quatro dias consecutivos após o ato eleitoral, no prazo de 48 horas;

VIII - Fazer a contagem dos votos e informar a Mesa da Assembleia-Geral Eleitoral dos resultados da votação;
IX - Proceder à divulgação dos resultados provisórios, até vinte e quatro horas após o encerramento das mesas de voto;
X - Proceder à divulgação dos resultados definitivos.

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

Alessandra Sônia da Silva

MANHUAÇU MG

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os sócios e dirigentes de Associação, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 39. A Associação é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, remidos, efetivos, benfeitores e honorários.

Art. 40. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 41. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 42. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 43. O orçamento da Associação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

DA REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES

Art. 44. Não haverá remuneração de seus dirigentes, conselho fiscal ou qualquer outro membro que exerça função no âmbito da Associação.

§ único: os membros da diretoria, associados e colaboradores farão jus a ajuda de custo, cujo valor será estipulado e ajustado sempre que houver necessidade, em assembleia executiva, para cobrir despesas nos deslocamentos acima de 20 km da sede, desde que haja prévia autorização e recursos financeiros para tal.

DA DESTINAÇÃO PATRIMONIAL EM CASO DE DISSOLUÇÃO

Art. 45. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais se existirem, será destinado à entidade

Cassandra Sônia da Silva

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

MANHUAÇU MG

de fins não econômicos, indicada por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para sanar possíveis dúvidas.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 18 de Junho de 2021, conforme ata que acompanha o presente.

Manhuaçu(MG), 18 de Junho de 2021

Reconheço Lessandra Sônia da Silva

LESSANDRA SONIA DA SILVA

PRESIDENTE

WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO – OAB/MG 194.549

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Manhuaçu - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EER96011) LESSANDRA SÔNIA DA SILVA **********
em testemunho da verdade.
Manhuaçu, 03/08/2021 16:11:21 6732

SELO DE CONSULTA: EER96011
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3882.9077.4295.4858
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Leticia Borelli Alvarenga - Escrevente Substituta
Emol:R$5,52 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAW826916

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU
Titular: Sônia Maria de Oliveira
Rua Serafim Tibúrcio, 118 B - Coqueiro - Manhuaçu/MG - CEP: 36.900-000 - Tel: (33) 3331-2511 - rtdpjmanhuacu@gmail.com

PROTOCOLO Nº 23790 - Registro nº 1847
Livro A73 - Folha 258/273 - Data: 11/08/2021
Cotação Emol R$ 233,43 - TFJ R$ 80,15 - Recompe R$ 13,94 - Valor Final R$ 327,52
ISS R$ 11,69 - Códigos 6412-1 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (16)
Lucinédia M. de O. Barros - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu - MG

SELO DE CONSULTA: ESE13686
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7991480135915195
Quantidade de atos praticados: 18
Ato(s) praticado(s) por: Lucinédia M. de O. Barros - Substituta
Emol.: R$ 247,37 - TFJ: R$ 80,15
Valor Final: R$ 327,52 - ISS: R$ 11,69

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

ATA **DA ASSEMBLEIA GERAL** FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PARA FIBROMIÁLGICOS E DOENÇAS CORRELACIONADAS – ZEN FIBRO

Aos 18 dias do mês de junho de dois mil e vinte um na rua Júlio Bueno, 370 – B, Bairro Santa Luzia, nesta Cidade de Manhuaçu, MG – CEP 36.906.001, reuniram-se na forma presencial, na qualidade de associados fundadores, com a finalidade de fundar uma associação, que se denominará ASSOCIAÇAO PARA FIBROMIÁLGICOS E DOENÇAS CORRELACIONADAS – ZEN FIBRO, as pessoas a seguir relacionadas:

- **LESSANDRA SONIA DA SILVA,** brasileira, maior, divorciada, Professora, portadora do RG MG-5.850.585 expedida pela SSP – MG, inscrita no CPF sob nº 602.429.816-15, Rua José Antônio Justino, 291 – apto 202 – Bela Vista - Manhuaçu – MG – CEP - 36.906.246;

- **MARCIA VALENTIM,** brasileira, maior, solteira, Monitora Escolar, portadora do RG MG-11.317.089 expedia pela PCMG, inscrita no CPF sob nº 388.281.206-06, residente e domiciliado na Rua Olímpio Vargas, 123 – subsolo, Centro, Manhuaçu – MG – CEP - 36.900.200;

- **RUTH PACHECO DA SILVA,** brasileira, maior, divorciada, Aposentada, portadora do RG MG-3.170.702 expedida pela PCMG, inscrita no CPF sob nº 349.590.766-15, residente e domiciliada na Rua Júlio Bueno, 370-A – Bairro Santa Luzia – Manhuaçu – MG – CEP – 36.906.001;

- **MARILENE MARIA MIRANDA DE CARVALHO,** brasileira, maior, casada, doméstica, portadora do RG MG-6.899.416 expedida pela SSP MG, inscrita no CPF sob nº 025.205.666-39, residente e domiciliada na Rua Olímpio Vargas, 22 – Bairro Centro – Manhuaçu – MG – CEP – 36.900.200;

- **ELIANE APARECIDA FERNANDES,** brasileira, maior, casada, Monitora Escolar, portadora do RG MG-13.786.709 expedida pela SSP MG, inscrita no CPF sob nº 897.055.647-06, residente e domiciliada na Rua Projetada, 08-B – Bairro Santa

CART. DE REG. DE TIT. E CIVIL DAS PESS. JURIDICAS – MANHUAÇU MG

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

Luzia – Manhuaçu – MG – CEP – 36.906.075;

- **GLAUCO DE PAULA DALFORNE,** brasileiro, maior, casado, Fisioterapeuta, portador do RG MG-15.051.090 expedida pela SSP MG, inscrito no CPF sob nº 115.680.607-00, residente e domiciliado na Rua Glenan Lucas Heringer, 77 – apto 301 – Centro – Manhuaçu – MG – CEP – 36.900.016;

- **ANA FILOMENA COUTO,** brasileira, maior, divorciada, do lar, portadora do RG MG-4.930.227 expedida pela PCMG, inscrita no CPF sob nº 349.576.006-78, residente e domiciliada na Rua Amaral Franco, 268 -apto 403 – Centro – Manhuaçu – MG – CEP 36.900.034;

- **IVANETE DO CARMO GOULART ALVERNAZ,** brasileira, maior, casada, Professora, portadora do RG MG-7.101.777 expedida pela SSP MG, inscrita no CPF sob nº 835.886.826-49, residente e domiciliada na Rua Joaquim Serafim Alves, 615 – fds – Bairro Santa Luzia – Manhuaçu – MG – CEP – 36.906.016;

- **APARECIDA DAS GRAÇAS DE PAULA SILVA,** brasileira, maior, casada, do lar, portadora do RG MG-6.262.362 expedida pela PCMG, inscrita no CPF sob nº 047.794.876-73, residente e domiciliada na Rua Manoel Hott Gouveia, 38 – Bairro Luciano Heringer – Manhuaçu – MG – CEP – 36.900.176;

- **JOSEANE APARECIDA FERNANDES,** brasileira, maior, casada, Monitora Escolar, portadora do RG MG-13.570.725 expedida pela PCMG, inscrita no CPF sob nº 015.138.626-93, residente e domiciliada na Rua Nelson Monteiro, 215 – Bairro Sagrada Família – Manhuaçu – MG – CEP – 36.900.233;

- **EVA DA PENHA RIBEIRO**, brasileira, maior, casada, do lar, portadora do RG MG-8.579.552 expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob nº 707.570.896-15, residente e domiciliada na Rua Adelice Vargas, 29 – Bairro Santo Antônio – Manhuaçu – MG – CEP – 36.900.154;

- **FERNANDA LOPES DUTRA**, brasileira, maior, casada, do lar, portadora do RG

Cart. de Reg. Civil e Civil das Pessoas Jurídicas – Manhuaçu MG

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

MG-10.993.919 expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob nº 113.906.576-98, residente e domiciliada na Rua Nelson Monteiro, 242 – Bairro Sagrada Família – Manhuaçu – MG – CEP – 36.900.233.

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a Sra. **LESSANDRA SONIA DA SILVA.** Para secretariá-la foi indicado a Sra. **RUTH PACHECO DA SILVA**. Logo a seguir, a sra. presidente solicitou a Sra. Secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de três anos e meio, com duração até **dezembro de 2024** e que ficaram assim constituídos:

DIRETORIA:

- Presidente: **LESSANDRA SONIA DA SILVA,** brasileira, maior, divorciada, Professora, portadora do RG MG-5.850.585 expedida pela SSP – MG, inscrita no CPF sob nº 602.429.816-15, Rua José Antônio Justino, 291 – apto 202 – Bela Vista - Manhuaçu – MG – CEP - 36.906.246;

- Vice-Presidente: **IVANETE DO CARMO GOULART ALVERNAZ,** brasileira, maior, casada, Professora, portadora do RG MG-7.101.777 expedida pela SSP MG, inscrita no CPF sob nº 835.886.826-49, residente e domiciliada na Rua Joaquim Serafim Alves, 615 – fds – Bairro Santa Luzia – Manhuaçu – MG – CEP – 36.906.016;

- Primeiro Secretário: **RUTH PACHECO DA SILVA,** brasileira, maior, divorciada, Aposentada, portadora do RG MG-3.170.702 expedida pela PCMG, inscrita no CPF sob nº 349.590.766-15, residente e domiciliada na Rua Júlio Bueno, 370-A – Bairro Santa Luzia – Manhuaçu – MG – CEP – 36.906.001;

- Segundo Secretário: **MARCIA VALENTIM,** brasileira, maior, solteira, Monitora Escolar, portadora do RG MG-11.317.089 expedia pela PCMG, inscrita no CPF sob

REG. DE TIT. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – CART. MANHUAÇU MG

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

nº 388.281.206-06, residente e domiciliado na Rua Olímpio Vargas, 123 – subsolo, Centro, Manhuaçu – MG – CEP - 36.900.200;

- Primeiro Tesoureiro: **GLAUCO DE PAULA DALFORNE,** brasileiro, maior, casado, Fisioterapeuta, portador do RG MG-15.051.090 expedida pela SSP MG, inscrito no CPF sob nº 115.680.607-00, residente e domiciliado na Rua Glenan Lucas Heringer, 77 – apto 301 – Centro – Manhuaçu – MG – CEP – 36.900.016;

- Segundo Tesoureiro: **ELIANE APARECIDA FERNANDES,** brasileira, maior, casada, Monitora Escolar, portadora do RG MG-13.786.709 expedida pela SSP MG, inscrita no CPF sob nº 897.055.647-06, residente e domiciliada na Rua Projetada, 08-B – Bairro Santa Luzia – Manhuaçu – MG – CEP – 36.906.075;

CONSELHO FISCAL:

- Primeiro Conselheiro Fiscal: **MARILENE MARIA MIRANDA DE CARVALHO,** brasileira, maior, casada, doméstica, portadora do RG MG-6.899.416 expedida pela SSP MG, inscrita no CPF sob nº 025.205.666-39, residente e domiciliada na Rua Olímpio Vargas, 22 – Bairro Centro – Manhuaçu – MG – CEP – 36.900.200;

- Segundo Conselheiro Fiscal: **ANA FILOMENA COUTO,** brasileira, maior, divorciada, do lar, portadora do RG MG-4.930.227 expedida pela PCMG, inscrita no CPF sob nº 349.576.006-78, residente e domiciliada na Rua Amaral Franco, 268 -apto 403 – Centro – Manhuaçu – MG – CEP 36.900.034;

- Terceiro Conselheiro: **APARECIDA DAS GRAÇAS DE PAULA SILVA,** brasileira, maior, casada, do lar, portadora do RG MG-6.262.362 expedida pela PCMG, inscrita no CPF sob nº 047.794.876-73, residente e domiciliada na Rua Manoel Hott Gouveia, 38 – Bairro Luciano Heringer – Manhuaçu – MG – CEP – 36.900.176;

- Primeiro Suplente: **JOSEANE APARECIDA FERNANDES,** brasileira, maior, casada, Monitora Escolar, portadora do RG MG-13.570.725 expedida pela PCMG, inscrita

Wellington Ribeiro da Silva
ADVOGADO
OAB/MG 194.549

no CPF sob nº 015.138.626-93, residente e domiciliada na Rua Nelson Monteiro, 215 – Bairro Sagrada Família – Manhuaçu – MG – CEP – 36.900.233;

- Segundo Suplente: **EVA DA PENHA RIBEIRO**, brasileira, maior, casada, do lar, portadora do RG MG-8.579.552 expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob nº 707.570.896-15, residente e domiciliada na Rua Adelice Vargas, 29 – Bairro Santo Antônio – Manhuaçu – MG – CEP – 36.900.154;

- Terceiro Suplente: **FERNANDA LOPES DUTRA**, brasileira, maior, casada, do lar, portadora do RG MG-10.993.919 expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob nº 113.906.576-98, residente e domiciliada na Rua Nelson Monteiro, 242 – Bairro Sagrada Família – Manhuaçu – MG – CEP – 36.900.233.

A seguir, a Sra. Presidente da assembleia, assumindo como Presidente da ZEN FIBRO, agradeceu a presença de todos, parabenizou os presentes pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente ata, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, a assino. Eu, Ruth Pacheco da Silva Secretário a escrevi.

Ruth Pacheco da Silva

Lessandra Sônia da Silva

LESSANDRA SONIA DA SILVA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO – OAB/MG 194.549

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU
Titular: *Sônia Maria de Oliveira*
Rua Serafim Tibúrcio, 118 B - Coqueiro - Manhuaçu/MG - CEP: 36.900-000 - Tel: (33) 3331-2511 - rtdpjmanhuacu@gmail.com

PROTOCOLO Nº 23792 - Registro nº 1847 - Av 2
Livro A73 - Folha 275/279 - Data: 11/08/2021
Cotação: Emol R$ 176,97 - TFJ R$ 62,09 - Recompe R$ 10,60 - Valor Final R$ 249,66
ISS: R$ 8,85 - Códigos (5), 6101-0 (1), 6201-8 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (5)
Lucinédia M. de O. Barros - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu - MG
SELO DE CONSULTA: ESE13691
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 228396230400414 4
Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por: Lucinédia M. de O. Barros - Substituta
Emol.: R$ 167,57 - TFJ: R$ 62,09
Valor Final: R$ 249,66 - ISS: R$ 8,85

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
Lessandra Sônia da Silva
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-5.850.585
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2015
NOME
LESSANDRA SONIA DA SILVA
FILIAÇÃO
AGENARIO CARVALHO DA SILVA
DEJANIRA MARIA DA SILVA
NATURALIDADE
MANHUACU-MG
DATA DE NASCIMENTO
31/12/1966
CAS.AV.DIV LV-47B FL-127
DOC ORIGEM
RIO DE JANEIRO-RJ
CPF
602429816-15
PII-1305
LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR
4.VIA
LEI N 7.116 DE 29/08/83

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.085.971/0001-94 MATRIZ		**11/08/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PARA FIBROMIALGICOS E DOENCAS CORRELACIONADAS - ZEN FIBRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JULIO BUENO	**370**	**LETRA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.906-001	**SANTA LUZIA**	**MANHUACU**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADELIDER5@HOTMAIL.COM	**(33) 8454-5023**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/08/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2022** às **15:45:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.